

Guia CVM - MRP

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

1^a edição



Comissão de Valores Mobiliários

Guia CVM - MRP

**Mecanismo de Ressarcimento
de Prejuízos**

1^a edição

Rio de Janeiro
Comissão de Valores Mobiliários
2021

09/07/2021

Comissão de Valores Mobiliários

Presidente

Marcelo Santos Barbosa

Diretores

Alexandre Rangel

Flávia Sant'Anna Perlingeiro

Superintendente Geral

Alexandre Pinheiro dos Santos

Superintendente de Proteção e Orientação aos Investidores

José Alexandre Cavalcanti Vasco

Divisão de Educação Financeira

Andrea Coelho

Analista da Divisão de Educação Financeira

Júlio César Dahbar

Diagramação

Thiago Guimarães da Silva

Versão digital disponível em: www.investidor.gov.br

© 2021 - Comissão de Valores Mobiliários

Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Este caderno é distribuído nos termos da licença Creative Commons Atribuição – Uso não comercial – Vedada a criação de obras derivadas 3.0 Brasil. Qualquer utilização não prevista nesta licença deve ter prévia autorização por escrito da Comissão de Valores Mobiliários.



1

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos/ Comissão de Valores Mobiliários. Rio de Janeiro: Comissão de Valores Mobiliários, 2021.

10p. (Guia CVM - MRP)

1.MRP. 2.Ressarcimento de prejuízos - Investidores. 3.Agentes autônomos de investimentos. 4. Proteção aos investidores. 5. Hipóteses de incidência - MRP. 6. CVM – Jurisprudência I. Comissão de Valores Mobiliários.

CDU - 336.76.

Sumário

Introdução.....	5
Quem pode solicitar?.....	5
O que é coberto pelo MRP?.....	5
As hipóteses de incidência.....	6
O Caminho para o ressarcimento.....	6
Discorda da decisão?.....	7
Tabela com hipóteses de incidência.....	8

Introdução

O Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) é um instrumento mantido pela B3 e administrado pela BSM destinado a ressarcir prejuízos específicos, resultantes de ação ou omissão irregular de intermediários ou seus prepostos, sofridos pelo investidor no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ocorrência. Com a ampliação do número de investidores em bolsa, esse mecanismo vem sendo cada vez mais utilizado pelas pessoas físicas, mas ainda abaixo de seu potencial. De um lado ainda há muitos investidores que desconhecem o MRP, de outro, mesmo entre aqueles que o conhecem, sua utilização por vezes ocorre em casos para os quais ele não é aplicável.

Assim, o objetivo deste guia é apresentar, de forma sintética, as principais situações práticas em que o MRP é aplicável ou não, de modo que esse mecanismo seja ainda mais utilizado pelos investidores, mas apenas nas situações em que ele é aplicável. Este guia, portanto, não detalha todas as informações sobre o MRP.

Dados adicionais sobre o MRP podem ser obtidos na página do mecanismo, onde se pode encontrar uma série de dicas sobre como documentar a sua reclamação, um passo a passo claro sobre seu uso etc. A BSM também disponibiliza um guia "[7 Dicas](#)" com orientações ao investidor para requerer o ressarcimento.

► Quem pode solicitar? :

O mecanismo pode ser acionado diretamente pelo investidor junto à BSM.

► O que é coberto pelo MRP? :

O MRP cobre prejuízos decorrentes da ação ou omissão irregular de pessoas autorizadas a operar ou seus prepostos, entre eles os agentes autônomos de investimento, no mercado de bolsa da B3, em relação à intermediação de negociações ou aos serviços de custódia.

Reforçamos que o mecanismo se aplica apenas a valores mobiliários negociados em bolsa, por exemplo em operações com ações, derivativos e fundos, além de serviços de custódia, não se aplicando a títulos de renda fixa (CDBs, LCIs, LCAs, etc.), ao Tesouro Direto, nem a ativos negociados no mercado de balcão.

► As hipóteses de incidência

O mercado de bolsa precisa ter um MRP, como exige a [regulação](#) da CVM, que estabelece também algumas situações de forma exemplificativa (liquidação extrajudicial, encerramento de atividades, inexecução de ordens etc.), tendo seu procedimento detalhado em [regulamento](#) próprio.

Como exemplos de hipóteses de incidência podemos mencionar as seguintes, que devem ser comprovadas pelo reclamante no caso concreto:

I - inexecução ou infiel execução de ordens;

II - uso inadequado de numerário e de valores mobiliários ou outros ativos, inclusive em relação a operações de financiamento ou de empréstimo de valores mobiliários;

III - entrega ao investidor de valores mobiliários ou outros ativos ilegítimos ou de circulação restrita;

IV - inautenticidade de endosso em valores mobiliários ou outros ativos, ou ilegitimidade de procura ou documento necessário à sua transferência;

V – intervenção ou decretação de liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil; e

VI - encerramento das atividades.

► O Caminho para o resarcimento

Além do MRP, o investidor que se sentir lesado pode procurar a Ouvidoria da corretora, acessar o www.consumidor.gov.br (serviço da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, que permite a comunicação direta com as empresas participantes e respostas em até 10 dias) ou buscar reparação junto ao Poder Judiciário.

► **Discorda da decisão?**

O investidor pode recorrer ao Colegiado da CVM, mas boa parte dos recursos não é atendido. Por isso, investidor, esteja atento a estes pontos:

1. O MRP não cobre prejuízos decorrentes das condições de mercado adversas, como as oscilações nos preços dos ativos;
2. Operações não relacionadas a negócios em bolsa não são cobertas, como por exemplo negócios realizados em balcão organizado, ou operações com debêntures, fundos de investimentos ou contratos derivativos não negociados em bolsa;
3. O MRP não cobre negócios envolvendo títulos de renda fixa (CDBs, LCIs, LCAs etc.) nem investimentos em títulos do Tesouro Direto, que não se caracterizam como valores mobiliários;
4. Jamais forneça a terceiros as suas senhas de acesso aos sistemas da corretora, nem mesmo aos agentes autônomos responsáveis pelo seu atendimento;
5. Conheça todos os canais de atendimento contingentes da sua corretora. Se não funcionarem, junte elementos que demonstrem a sua inoperância: por exemplo, um vídeo da tela do celular com a ligação para o telefone da corretora, demonstrando a demora ou mesmo o não atendimento;
6. Operações que cumpram estritamente as normas de funcionamento do mercado, relacionadas por exemplo à gestão de riscos, cancelamentos de ordens, liquidação compulsória, empréstimos de ativos, recompras em caso de falha de entregas de ativos, não caracterizam hipóteses de incidência do MRP;
7. MRP não cobre prejuízos hipotéticos, meras expectativas, valores incertos ou de improvável realização.
8. Na hipótese de perda de uma chance de realizar negócios, por exemplo por conta de falha de plataforma e dos canais de contingência, essa deve ser séria, real e observável no mercado no momento de ocorrência da falha.

► **Veja na tabela**

Veja na tabela algumas hipóteses de incidência, quando elas se aplicam e não se aplicam, e exemplos de decisões do Colegiado da CVM, que apresentam mais detalhes de cada uma das hipóteses.

Hipótese	Exemplo de aplicação	Não é aplicável	Decisões do Colegiado
Inexecução ou infiel execução de uma ordem.	O investidor entende que o intermediário cancelou indevidamente sua ordem, encerrando posição em contratos de derivativos que resultava em prejuízo. Investidor só consegue encerrar sua posição minutos depois, em condições menos favoráveis, aumentando seu prejuízo.	Quando o cancelamento da ordem seguiu regras de mercado. Por exemplo, quando não há condições de mercado para executar ordens do tipo EOC, Executa ou Cancela.	22/12/2020
Falhas nas plataformas de negociação e no atendimento pelos canais de contingência.	O investidor quer encerrar posição vendida em minicontratos de dólar, mas o homebroker está indisponível e os canais de contingência não o atendem de forma tempestiva. Após tentativas de contato telefônico com a mesa de operações, não é atendido, e seus e-mails não são respondidos em tempo hábil. Ao conseguir realizar a operação, as condições já estão diferentes, resultando em prejuízo.	Se os canais de contingência da corretora (telefone, e-mail etc.) estiverem disponíveis ao investidor. Dica: ao documentar a reclamação, junte provas da falha do canal (vídeo da tela do celular, fotos etc.)	09/02/2021 02/04/2019
Falhas em liquidação compulsória	Devido a prejuízos em uma posição vendida em minicontrato de dólar, a corretora liquida posição compradora do investidor em ações, de maneira incompatível com a política de risco acordada junto ao cliente. As ações sobem de preço, gerando prejuízo ao investidor. Além do prejuízo na operação, a taxa de corretagem de mesa pode ser maior que a do homebroker.	O MRP não se aplica quando o próprio investidor tiver meios de encerrar a sua posição, ou utilizar ferramentas, como ordens Stop-Loss, para limitar suas perdas. Ou ainda se a liquidação ocorrer conforme as regras de funcionamento do mercado. Também não se aplica quando o cancelamento for compatível com a política de risco do intermediário.	13/10/2020
Suitability	O investidor realiza uma operação inadequada ao seu perfil, sem ciência dessa inadequação. Por exemplo, o reclamante vende ações a descoberto (sem as possuir), operação característica de perfil de maior risco, mas ele é enquadrado na corretora como investidor moderado, e não assinou termo de ciência a respeito da inadequação da operação ao seu perfil.	Quando não há nexo causal entre a ação da corretora e o prejuízo – afinal não é qualquer operação fora do perfil que, automaticamente, gera direito a resarcimento. Se o investidor possui histórico de operações similares ou estiver implementando recomendações de Consultor de Valores Mobiliários, não seria aplicável o MRP.	23/02/2021 20/03/2018

Hipótese	Exemplo de aplicação	Não é aplicável	Decisões do colegiado
Churning	A corretora recomenda volume excessivo de operações (ex. volume de operações superiores a 8 vezes a carteira média do investidor), gerando valores vultosos de receitas para o intermediário (relação custo/patrimônio superior a 21%).	A carteira do investidor é gerida por gestor de carteiras por ele contratado. Ou, ainda que de posse indevida da senha pelo agente autônomo, as operações tenham sido determinadas exclusivamente pelo investidor, sem indução de erro por parte do agente.	04/02/2020 06/08/2019
Liquidação extrajudicial de corretora	O Banco Central pode decretar liquidação extrajudicial da corretora, que é uma instituição financeira. O MRP protege recursos que entrem em conta após essa decretação, desde que de operações anteriores, relacionadas a negócios em bolsa.	Se o saldo na conta do investidor não tiver origem em operações de bolsa, como créditos referentes a venda de títulos públicos ou privados não negociados na bolsa, ou operações com fundos abertos intermediados pela corretora. Ou se o investidor transfere recursos de sua conta bancária para a corretora, e não a movimenta.	19/01/2021 03/09/2019
Perda de Oportunidade	O investidor perde uma oportunidade, considerada séria e real, de obter ganho em uma operação ou evitar um prejuízo, devido a uma ação ou omissão da sua corretora. Corretora vende ações do investidor sem autorização, o privando de auferir ganhos mais vantajosos com a venda das ações por melhor valor.	Meras expectativas, valores incertos ou improváveis, relacionados a prejuízos hipotéticos ou não especificados de forma precisa. Adicionalmente, a perda de uma oportunidade deve ser observável no mercado no momento de ocorrência da falha.	01/04/2021

Em caso de dúvidas, o investidor pode sempre entrar em contato com os canais de atendimento ao cidadão da CVM, disponíveis no site da Autarquia, www.cvm.gov.br.

Fale com a CVM

Para consultas, reclamações e sugestões, utilize os canais abaixo:

Internet

Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC)

https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento

Telefone

Durante a pandemia, o atendimento da CVM é exclusivamente eletrônico. Investidores que buscarem orientações básicas sobre cadastro e temas mais comuns, podem ligar para a Central de Atendimento ao Investidor: 0800 025 9666

-  <https://www.gov.br/cvm/pt-br>
-  www.investidor.gov.br
-  pensologoinvisto.cvm.gov.br
-  [CVMEducacional](#)
-  [CVMEducacional](#)
-  [CVMEducacional](#)
-  [CVMEducacional](#)
-  [company/CVM](#)
-  [CVMEducacional](#)
-  [Podcast CVM Educacional](#)